



**DECRETO nº 1.838**, de 20 de junho de 2018.

**Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.836, de 18 de junho de 2018.**

BERTINO RECH, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.836, de 18 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** Ficam excetuados das disposições contidas no art. 1º, as atividades escolares da Secretaria da Educação, inclusive EMEI (creche) e as atividades da Secretaria da Saúde, consideradas essenciais, cujas atividades continuarão funcionando normalmente, nos mencionados dias e horários. (NR)*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 20/06/2018.

**Carla Patrícia Böer**  
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 20/06/2018.